



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 034/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 032/2025 – “Denomina Logradouros Públicos situados no loteamento Vale do Canaã II, no Bairro Canaã, na sede do Município.”

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14/07/2025

AUTORIA: Vereadora Sarita Moraes de Souza

RELATORIA: Ver. Douglas Lacerda

CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.

EMENTA: “DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS NO LOTEAMENTO VALE DO CANAÃ II, NO BAIRRO CANAÃ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.”

I – PARECER.

De autoria da Vereadora Sarita, o Projeto de Lei n.º 032/2025 visa denominar logradouros públicos no Loteamento Vale do Canaã, no Bairro Canaã, homenageando pessoas das famílias Ferrari, Antunes, Forecchi, Guaitolini e Gonçalves, as quais contribuíram de alguma forma para o Município de Santa Teresa, sejam com obras, ou simplesmente sua bondade como seres humanos. Assim foi sugerida as homenagens conforme o disposto no texto do projeto proposto:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA GIUSEPPE ANTONIO FERRARI a praça pública 01 com matrícula em cartório n.º 11619, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica denominada de PRAÇA CHIARINA FORECCHI GUAITOLINI a praça pública 02 com matrícula em cartório n.º





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

11621, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica denominada de RUA HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES a rua pública A com matrícula em cartório n.º 11618, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica denominada de RUA CÉSAR ROMERO SIMONASSI a rua pública B com matrícula em cartório n.º 11620, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica denominada de RUA MIGUEL FERRARI a rua pública C com matrícula em cartório n.º 11622, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica denominada de RUA MERCILIO GONÇALVES a rua pública D com matrícula em cartório n.º 11623, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Fica denominada de RUA ELIDIO ANTUNES a rua pública E com matrícula em cartório n.º 11624, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

É o breve relatório.

II - DA REDAÇÃO DO TEXTO LEGAL

No tocante ao texto do Projeto de Lei 032/2025, não foram observados qualquer necessidade de alteração ou correção.

III - CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Cumprе ressaltar que o exame a ser realizado sobre o Projeto de Lei cingir-se-á aos aspectos jurídicos com suporte nas matrizes constitucionais e legais que norteiam o processo legiferante pátrio.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última incumbe aos vereadores, que votarão após discussão prévia a acontecer em plenário.

Cabe-nos, em sede de análise por esta Comissão, informar que a matéria objeto do projeto em análise, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em especial com o inciso XV, do artigo 27. Sendo assim, não encontramos impedimentos de ordem legal que obste sua regular tramitação. Por conta do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina** pela sua **APROVAÇÃO**.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 29 de julho de 2025.



Ver. Douglas Lacerda (Podemos)

Relator

De acordo:



Ver.ª. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)

Presidente

De acordo:



Ver. Sandrão (PSDB)

Vogal